PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 013 / 2021

"Dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Artur Nogueira e dá outras providências".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Artur Nogueira – CMCAN, como órgão que institucionaliza a relação entre o Poder Público e os cidadãos e setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração, da execução e da fiscalização da política cultural do Município de Artur Nogueira.

Art. 2º O CMCAN, nos termos do contido no artigo 234 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, terá caráter normativo e consultivo e a ele compete:

I. Representar a sociedade civil de Artur Nogueira, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
II. Elaborar, em conjunto com o órgão municipal de cultura, diretrizes e normas da política cultural;
III. Apresentar, discutir e dar pareceres sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sóciopolítica, artística e cultural;
IV. Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V. Garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus chefes e secretários;
VI. Emitir pareceres sobre questões referentes a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

a) prioridades programáticas e orçamentárias;
b) propostas de fundos de incentivo à cultura;
c) propostas de obtenção de recursos;
d) realização de convênios com instituições e entidades culturais;

VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII. Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do órgão municipal de cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;

IX. Desenvolver ações de preservação da diversidade cultural do Município;

X. Elaboração do seu Regimento Interno que, dentre outras regulamentações, determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação;

XI. Criar as comissões de cultura para promover estudos, elaborar projetos e fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho, bem como extinguí-las, observado o disposto no Artigo 8º, desta Lei, por ocasião da constituição do primeiro mandato;

XII. Apoiar e/ou organizar conferências, seminários, palestras e outras atividades afins.

Parágrafo Único. O CMCAN terá garantido, para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso às documentações administrativa e contábil referentes a cultura, assegurado também o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes pelo Conselho, na forma de seu Regimento, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º O CMCAN será assim constituído:

I. 06 (seis) representantes do Poder Executivo, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

II. 06 (seis) representantes da sociedade civil de segmentos culturais, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Art. 4º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Geral serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e mediante voto secreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º A participação dos membros, em quaisquer instâncias, será considerada voluntária, vedada qualquer forma de remuneração para tanto.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas 01 (um) mandato.

Art. 7º O órgão municipal de cultura deverá viabilizar a estrutura necessária para o funcionamento do CMCAN.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Artur Nogueira - FMCAN, que tem como receita:

I. As dotações consignadas no Orçamento Anual do Município para o desenvolvimento da cultura;
II. As verbas federais e estaduais destinadas para este fim;
III. Os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Cultura;
IV. As doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
V. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI. Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. A regulamentação do Fundo de que trata este artigo deverá ser estabelecida por Decreto do Prefeito Municipal, ouvido o CMCAN.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2812 de 23 de junho de 2006.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que a Cultura deve fazer parte do desenvolvimento intelectual do ser humano, cabe ao Poder Público, nos seus diferentes níveis (municipal, estadual e federal), construir mecanismos de gestão e políticas públicas que possam proporcionar ao cidadão de diferentes classes sociais, conhecimento cultural, acabando assim com essa desigualdade que insiste em permanecer em nosso meio. Este é o desafio que devemos enfrentar nos próximos anos.

Um município que busca a construção de uma sociedade democrática e justa deverá ter políticas definidas e que se articulem à reversão deste quadro de desigualdades.

Assim propomos a criação do Conselho Municipal de Cultura de Artur Nogueira, que muito contribuirá para o desenvolvimento de ações e políticas públicas para os cidadãos de nossa cidade, alem de ser um fundamental instrumento de participação e controle social da sociedade civil representada.

Considerando que hoje pouco se pode fazer pela cultura em nosso município, acreditamos que a criação do Conselho Municipal de Cultura servirá como instrumento de criação de uma nova identidade para a nossa cidade e assim propomos representantes da sociedade civil na forma apresentada.

Também são objetivos do Conselho: a criação de um Sistema Nacional de Informações Culturais com dados sobre bens, serviços, programas, instituições e execução orçamentária, a promoção de mapeamentos culturais para o conhecimento da diversidade cultural brasileira e o aumento da transparência dos investimentos em cultura.

Por todo o exposto, rogamos aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito